

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18791/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias,

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil seiscientos reais)**.

À consideração do Exma. Senhora Ana Cristina da Costa, Secretária da Saúde, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

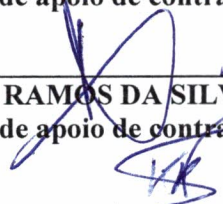
Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 07 de janeiro de 2026.



EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de contratação



NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de contratação



JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de apoio de contratação



KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de apoio de contratação